

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Deliberação nº 656/2018

Processo CEEd nº 18/2700-0000264-1

Toma conhecimento da adoção do "Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos — ENCCEJA Nacional 2018", pela Secretaria Estadual da Educação, nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em conformidade com os atos normativos vigentes.

## RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o Of. Gab/Seduc/Nº 1.086, de 11 de outubro de 2018, consignando que, em parceria com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP/MEC, utiliza os resultados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, em 2018, para fins de certificação dos aprovados nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, tendo por base normativa a Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, Portaria/MEC nº 783, de 25 de junho de 2008 e Portaria/INEP nº 147, de 04 de Setembro de 2008.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

2 – A Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, define no artigo 38 que:

Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

- § 1º Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:
- I no nível de conclusão do ensino fundamental, para os maiores de quinze anos;
- II no nível de conclusão do ensino médio, para maiores de dezoito anos.
- § 2º Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelos educandos por meios informais serão aferidos e reconhecidos mediante exames.
- 3 A Portaria MEC nº 3.415, de 21 de outubro de 2004, "Institui o Exame Nacional de Avaliação na modalidade de Educação de Jovens e Adultos", e disciplina, no seu artigo 2°, que o referido exame visa à aferição de competências e habilidades de jovens e adultos, residentes no Brasil e no exterior, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e estabelece:
- "Art.6º Caberá às Secretarias da Educação, regulamentar, quando for o caso, o uso de seus resultados e a emissão dos documentos necessários para certificação equivalente ao ensino fundamental e ao ensino médio."

- 4 A Portaria/MEC nº 783, de 25 de junho de 2008, estabelece as incumbências do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP e das Secretarias de Educação dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal e das Instituições que aderirem ao Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA.
- 5 A Portaria/INEP n° 147, de 04 de Setembro de 2008, regulamenta o art. 3.º da Portaria Ministerial n.º 3.415/2004, no que tange à fundamentação teórico-metodológica do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA.
- 6 O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, com base nas normativas mencionadas, publicou o Edital nº 15, de 13 de março de 2018, que dispões sobre as diretrizes, procedimentos e os prazos do ENCCEJA 2018. No citado Edital consta que:
  - 1.7- A participação no Enceja Nacional 2018 é voluntária e gratuita, destinada aos jovens e adultos com no mínimo 15 (quinze) anos completos na data da realização do Exame, para o ensino fundamental, e jovens e adultos com, no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da realização do Exame, para o ensino médio que não tiveram oportunidade de concluir seus estudos na idade apropriada para cada nível de ensino.

[...]

- 2.1 O Encceja Nacional 2018, regulamentado por este Edital, constitui-se em uma avaliação para aferição de competências, habilidades e saberes de jovens e adultos residentes no Brasil em nível de conclusão do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio [...]
- 7 O Edital, no seu subitem 2.1.2, prevê como um dos seus objetivos a estruturação de uma avaliação direcionada a jovens e adultos que sirva às Secretarias de Educação, para que estabeleçam o processo de certificação dos participantes, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por meio da utilização dos resultados do Exame. A Secretaria de Estado da Educação, ao aderir o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA, em 2018, deve manter, no setor competente, o registro das Certificações expedidas.

## **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, a Comissão de Legislação e Normas toma conhecimento da adoção do "Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA Nacional 2018", pela Secretaria de Estado da Educação, nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com os atos normativos vigentes.

Em 23de outubro de 2018.

Antônio Maria Melgarejo Saldanha – relator Érico Jacó Maciel Michel Jane Bohn José Amaro Hilgert Marli Helena Kümpel da Silva Ruben Werner Goldmeyer

Aprovada por unanimidade na Sessão Plenária, de 24 de outubro de 2018.